PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001678-29.2023.5.02.0072
RECLAMANTE: LUANA DE JESUS LOPES
RECLAMADO: YOLO SECURITY SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI E OUTROS (1)

Edital de Leilão Judicial Unificado

72ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001678-29.2023.5.02.0072

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/12/2026, às 11:46 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUANA DE JESUS LOPES, CPF: 493.764.758-01, exequente, e YOLO SECURITY SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 19.199.902/0001-27; DIEGO LUIZ NUNES DA ROCHA, CPF: 369.028.598-41, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 15.752 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 40909013. DESCRIÇÃO: Os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária do lote de terreno, situado no lado ímpar do quarteirão 5 da Rua José Lemos de Almeida, distante 12,00m da esquina com a Avenida I, sem benfeitoria, sob nº 13, da quadra 12, do loteamento denominado Vila Santa Luzia – parte nova, da cidade de Bauru, com a área de 300,00m², medindo 12,00 m de frente para a referida Rua José Lemos de Almeida; igual medida na linha dos fundos, dividindo com o(s) lote(s) 15; 25,00m de um lado, da frente aos fundos, dividindo com o lote 13, e 25,00m de outro lado, dividindo com o lote 14. OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de DIREITOS de forma parcelada, o

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 05/10/2026, às 20:36:19 - eaf9f72

arrematante deverá apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "à vista", caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 95, incisos V e VI e Art. 96, paragrafo único do Provimento GP/CR nº 04/2026. 2) Há alienação fiduciária (saldo devedor: R$ 159.296,57 em 07/07/2026 - os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 85º da Consolidação das Normas da Corregedoria - Provimento GP/CR nº 04 /2026). 3) Há indisponibilidade. 4) Há outras penhoras. 5) Há hipoteca judiciária (R.19). 6) Há ação de execução de título extrajudicial (Av.17). 7) Imóvel ocupado. 8) De acordo com Av.07, foi construído um prédio residencial com a área de 127,24m², que recebeu o número 5-19 pela Rua José Lemos de Almeida. 9) Certificou o oficial de justiça em 21 /07/2026 (ID 6544e4b): "Descrição visita in loco: conforme visita in loco trata-se de imóvel residencial, no qual foi edificado uma casa em alvenaria de bom padrão com área total 240,42m², sendo o que o terreno possui uma área de 300,00 metros quadrados. Ressalto que o imóvel se encontra em ótimo estado de conservação". 10) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149 /2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023. 11) Conforme despacho do Juízo da Execução (ID 9a9309a), "fixando-se o lance mínimo em 85% do valor da avaliação, para quitação do débito existente quanto à alienação fiduciária havida sendo que, após a devida baixa da restrição, o arrematante poderá registrar a propriedade do bem". 12) Conforme despacho do Juízo da Execução (ID 967c106), "Consigno que a sub-rogação de eventuais créditos tributários de que trata o art. 130 do CTN ocorrerá sobre o preço da arrematação desde que suficiente para quitação integral do crédito do reclamante, em observância à ordem preferencial do crédito trabalhista disposta nos arts. 908, 1º do CPC e 186 do CTN". VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Local dos bens: Rua José Lemos de Almeida, nº 5-19, Vila Nova Luzia, Bauru/SP.

Total da avaliação: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 05/10/2026, às 20:36:19 - eaf9f72

Lance mínimo do leilão: 85%

Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais

serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 05/10/2026, às 20:36:19 - eaf9f72

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 05 de outubro de 2026.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO
Servidor

Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 05/10/2026, às 20:36:19 - eaf9f72
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26100520361071800000491228301?instancia=1
Número do processo: 1001678-29.2023.5.02.0072
Número do documento: 26100520361071800000491228301